

LEI MUNICIPAL Nº 257/98, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRAIR DESPESAS EM OBRA DO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender a importância até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dos quais, R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para aquisição de material, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para mão-de-obra.

Art. 2º A despesa acima deverá ser contraída especificamente para a troca do piso do Ginásio de Esportes em construção pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de tacos de parquê para assoalho.

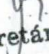
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1999.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de dezembro de 1998.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *24.1.12.1.98.*


Secretário Geral

..... NO LIVRO DE *leis*
nº *257* à fl. *12*
Em *24.1.12.1.98.*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo